



**ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Instituição de Utilidade Pública

Fundada em 28 de Agosto de 1997



**KARATE
TOKYO
2020**

REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE MEDALHAS

Época 2018 - 2019

Síntese

- a) Medalha de honra;
- b) Medalha de Mérito;
- c) Medalha de Valor Desportivo;
- d) Medalha de Bons Serviços;

Filiada na Federação Nacional De Karaté – Portugal (FNK-P)

Complexo Piscinas Olímpicas do Funchal – 9020-021 Funchal – Região Autónoma da Madeira
Email: akram@akram.pt | Site: www.akram.pt | Facebook: www.facebook.com/karatemadeira/



REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE MEDALHAS

da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira

ARTIGO 1º

As medalhas da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, destinadas a dar público reconhecimento ou apreço a atletas, treinadores, técnicos de arbitragem, dirigentes ou clubes filiados na A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira que o mereçam, são as seguintes:

- a) Medalha de honra;
- b) Medalha de Mérito;
- c) Medalha de Valor Desportivo;
- d) Medalha de Bons Serviços;

ARTIGO 2º

A atribuição das medalhas a que se refere o artigo anterior é da competência da Assembleia Geral da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, sob proposta do Presidente da Assembleia Geral ou da Direcção e mediante aprovação em Assembleia Geral.

ARTIGO 3º

A cerimónia de entrega das Medalhas será, preferencialmente, efectuada no decorrer do estágio inter-estilos que tem lugar no final de cada época competitiva ou em data e local proposta pela Direcção.



MEDALHA DE HONRA

ARTIGO 4º

A Medalha de Honra, havendo nela figurado o simbolo da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira, será de cor dourada e é destinada premiar Clubes, Dirigentes e elementos pertencentes aos Órgão Sociais da A.K.R.A.M., que pelo seu valor ou pelos serviços prestados, contribuam para o desenvolvimento e engrandecimento da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira;

ARTIGO 5º

À Medalha de Honra corresponde o distintivo: uma fita de dois centímetros de comprimento, com as cores vermelho e azul passada por uma fivela dourada que contenha os dizeres "HONRA".

MEDALHA DE MÉRITO

ARTIGO 6º

A Medalha de Mérito será de cor prata e é destinada a premiar atletas, treinadores e técnicos de Arbitragem filiados na A.K.R.A.M., a quem se reconheça valor digno dessa distinção, designadamente pelos serviços prestados nos seus clubes e também na área da formação de atletas que venham a ser selecionados para fazer parte dos quadros da Seleção Nacional, bem como no seu desempenho técnico nas provas do calendário Regional, Nacional e Internacional.



ARTIGO 7º

À Medalha de Mérito corresponde o distintivo: uma fita de dois centímetros de comprimento com as cores vermelho e azul, passada por uma fivela prateada que contenha os dizeres “MÉRITO”.

MEDALHA DE VALOR DESPORTIVO

ARTIGO 8º

A Medalha de Valor Desportivo será de cor bronze e será destinada a premiar atletas filiados na A.K.R.A.M., cujo seu desempenho seja digno de registo no panorama desportivo Nacional e Internacional, nomeadamente títulos Nacionais obtidos nas provas oficiais organizadas pela Federação Nacional de Karate – Portugal e/ou lugares de pódio nos campeonatos da Europa organizados pela EKF - European Karate Federation e em campeonatos do Mundo organizados pela WKF - World Karate Federation.

ARTIGO 9º

À Medalha de Valor Desportivo corresponde o distintivo: uma fita de dois centímetros de comprimento com as cores vermelho e azul, passada por uma fivela de cor bronze que contenha os dizeres “VALOR DESPORTIVO”.

ARTIGO 10º

MEDALHA DE BONS SERVIÇOS

A Medalha de Bons Serviços será de cor cobre e é destinada a premiar colaboradores filiados ou não na A.K.R.A.M. que, se distingam pelos serviços



prestados com elevado sentido de responsabilidade, dedicação, lealdade e eficiência demonstrada na sua conduta ao serviço da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira.

ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES GERAIS

As medalhas a que se referem os artigos anteriores serão todas de igual formato, contendo no inverso o logotipo da A.K.R.A.M. – Associação de Karaté da Região Autónoma da Madeira e no reverso um motivo de palmas ou louros e a legenda “HONRA, MÉRITO, VALOR DESPORTIVO E BONS SERVIÇOS” consoante a sua atribuição.

ARTIGO 12º

A atribuição das medalhas referidas neste Regulamento e os respectivos distintivos são oferecidas pela A.K.R.A.M. aos atletas, treinadores, dirigentes, técnicos de arbitragem e clubes filiados que se distingam pelo zelo, dedicação, exemplar comportamento no exercício do seu cargo, cumulativamente com o número de anos de serviço prestado, da qual dependerá a sua atribuição, conforme se

descreve:

- a) Medalha de Honra: O agraciado terá de ter, no mínimo oito anos de filiação na A.K.R.A.M.;
- b) Medalha Mérito: O agraciado terá de ter, no mínimo seis anos de filiação na A.K.R.A.M.;
- c) Medalha de Valor Desportivo: De acordo com os resultados obtidos durante a época desportiva;
- d) Medalha de Bons Serviços:
 - No caso do agraciado ser filiado na A.K.R.A.M., terá de ter, no mínimo quatro anos de filiação;



- No caso do agraciado não ser filiado na A.K.R.A.M., terá de ter, no mínimo quatro anos de colaboração com a Associação;

ARTIGO 13º

Perdem o direito às medalhas e seus distintivos a que se refere este Regulamento:

- a) O Treinador, Técnico de Arbitragem ou atleta que tenha sido condenado pelo Tribunal Arbitral do Desporto;
- b) O dirigente a quem tenha sido aplicada a pena de demissão por qualquer motivo;

ARTIGO 14º

Da concessão das medalhas serão passados diplomas individuais.

ARTIGO 15º

O uso das medalhas é meramente opcional para os agraciados quando convidados para actos e solenidades oficiais da A.K.R.A.M. ou em sua representação.

Aprovado em Assembleia Geral a 18 de Julho de 2014